



# OFICIAL

## Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 8 de abril de 2015 - Nº 673 - Distribuição Gratuita

### ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

#### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Rescisão de Contrato:

Termo de prorrogação do Contrato nº 065/2014

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratado - Walmor Kauffmann Junior

Objeto: Fica convalidada a prorrogação no período de 19.03 a 18.09.2015, da vigência do contrato de prestação de serviço por prazo determinado nº 065/2014 de 19.03.2014, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Amarildo Antonio Zorzo, e de outro lado o Sr. Walmor Kauffmann Junior - RG 13.644.291 e CPF nº 139.552.878-07, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 1067, de 19/03/2015..

Data: 25.03.2015.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### Edital de Convocação 002/2014

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 002/2014, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R e s o l v e :

**I** - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 08.04 a 09.04.2015, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, Centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 002/2014**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
PAULA FACHINI GIRARDELLO	PROFESSOR PEB I	76 LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de Abril de 2015.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, em 02 de Abril de 2015.

Maria Inês Vidoretti Argenton  
Chefe Adjunta da Seção Pessoal  
Secretaria da Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº09/2015

#### Processo Administrativo nº 211/2015

Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (softwares aplicativos) para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação em epígrafe foi considerada FRACASSADA, devido aos fatos

mencionados e contidos no processo administrativo que abriga o referido certame licitatório.

Cordeirópolis, 01 de abril de 2015.

**CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO**  
Pregoeiro

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2015

Fundamentação legal:

- art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93,

- Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis

Objeto: contratação de apresentação artística que compreende show musical com a banda “IRA!”, no dia 12/06/2015, em comemoração ao aniversário de emancipação política administrativa do município, incluindo pagamento de cachê, transporte, alimentação e produção.

Contratante: Município de Cordeirópolis/SP

Contratada: DWJ Shows, Entretenimentos e Participações Ltda.

Valor Global: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Autorização: Marco Antônio Jardini – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Ratificação: Amarildo Antônio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 31 de Março de 2015

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2015

Fundamentação legal:

- art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93,

- Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis

Objeto: contratação de apresentação artística que compreende show musical com a cantora “Fafá de Belém”, no dia 11/06/2015, em comemoração ao aniversário de emancipação política administrativa do município, incluindo pagamento de cachê, transporte, alimentação e produção.

Contratante: Município de Cordeirópolis/SP

Contratada: Kaiapó Produções Artísticas, Fonográficas e Publicidade S/S Ltda

Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Autorização: Marco Antônio Jardini – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Ratificação: Amarildo Antônio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 31 de Março de 2015

#### Comissão Processante Disciplinar

**Sindicância Investigatória n. 3357/2014**.....Desta forma e considerando tudo que nos autos consta, em face da Servidora C.M.S, determino a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, haja vista que a mesma confessa ter utilizado parte dos valores depositados em sua conta indevidamente, sendo que a última parcela apenas foi devolvida após interposição de medida judicial pelo Município. Com relação às demais servidoras, diante da ausência de penas anteriores e observando a correta dosimetria, recomenda-se que as servidoras M.I.V.A, F.O. e R.C., exerçam com mais zelo e dedicação as atribuições de seus cargos e emprego público. Relatório da Comissão Processante às fls. 55/59. Decisão às fls. 60/61. Arquiva-se. Amarildo Antonio Zorzo. Prefeito do Município de Cordeirópolis.

**BRUNO THIM**  
Secretário ad hoc

**FRANCISCO RAFAEL FERREIRA**  
Secretário Negócios Jurídicos

#### Comissão Processante P.A.D.

**Processo Administrativo Disciplinar n. 3988/2014**...a comissão ouviu a denunciante, testemunhas de acusação, testemunhas de defesa e a denunciadas, onde em seus depoimentos esclareceram os fatos, ficando comprovado que houve infração cometida pela denunciada, a qual inicia sua jornada de trabalho com frequência entre 30 minutos à uma hora de atraso. E ainda, a denunciada já havia sido advertida anteriormente.

Diante do exposto, e considerando tudo que nos autos constam, em especial os depoimentos colhidos, determino que seja aplicada a SUSPENSÃO de 15 dias sem remuneração a denunciada M.F., por infração aos artigos, 14, inciso VII, 17, inciso II da lei complementar nº. 141/09, nos termos do caput § 2º do artigo 19 da norma anterior.

Decisão às fls 115. Registre-se no prontuário do servidor e arquiva-se. Amarildo Antonio Zorzo. Prefeito do Município de Cordeirópolis.

**DOMINGOS ALBERTO CARPINI JUNIOR**  
Secretário ad hoc

FRANCISCO RAFAEL FERREIRA  
Secretário Negócios Jurídicos

### COMUNICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS - ATERRO SANITÁRIO - VALAS** torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação N° 42001186 e requereu a Licença de Operação para ATERRO SANITÁRIO à RODOVIA DR CÁSSIO DE FREITAS LEVY, KM 04 + 467 M, ZONA RURAL, CORDEIRÓPOLIS.

**Adriana Moura da Silva**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS CONVITE P/ 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA: Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - 2016

Data: 17/04/2015

Hora: A partir das 14h00

Local: "Sala de Pregão" - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro, Cordeirópolis, SP.

#### JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

A Administração Pública Municipal, em cumprimento ao inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promoverá ampla exposição das propostas e idéias relacionadas à Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2016.

Convém ressaltar que o projeto de lei, se devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, será a lei que estabelecerá as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2016, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017.

Por tais motivos é que se torna muito importante o comparecimento dos cidadãos para conhecerem os programas e ações que serão expostos na audiência pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade, e também todos os líderes e representantes de entidades do município.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, publica-se o presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA TÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sendo responsável pela sua organização a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de seu Secretário e servidores.

**Art. 2º** A Audiência realizar-se-á com a finalidade de expor dados, informações e propostas concernentes a LDO - 2016.

**Art. 3º** A 1ª Audiência da LDO-2016 ocorrerá no dia 17 de Abril de 2015, a partir das 14h00, na "Sala de Pregão" - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situado na Praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro, Cordeirópolis, SP.

**Art. 4º** A Audiência será realizada com exposições orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

**Art. 5º** Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo trata-

mento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

**Art. 6º** Caberá ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência;

III - Conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VII - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

VIII - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

IX - Declarar o fim da Audiência Pública.

#### TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

##### CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

**Art. 7º** A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

**Art. 8º** Para participação em perguntas durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição.

##### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

**Art. 9º** Será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas.

§ 2º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 3º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 4º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 dias após a realização da Audiência.

##### CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE

**Art. 10º** Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo único. Além da publicação no Jornal Oficial do Município, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal e em locais de grande circulação de pessoas, sendo, ainda, enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

**Art. 11º** É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

**Art. 12º** A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

##### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

#### Atenções Jovens da classe de 1997

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de junho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**Art. 13º** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Cordeirópolis, 02 de abril de 2015.

**MARIA TERESA BAPTISTELLA TONELOTTI**  
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

**ATOS OFICIAIS DO  
SAAE**

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Termo de Prorrogação nº 03 ao Contrato nº 03/12 – 06/02/12**

Licitação: Convite nº 02/12

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: AMADEU LUIZ DE PADUA

Objeto: prestação de serviços de manutenção dos computadores, configuração de impressoras, rede de internet a cabo e rede sem fio (wireless) dos equipamentos do SAAE

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo

Data da Assinatura do Termo de Prorrogação nº 03: 07 de Fevereiro de 2015

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 2015.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Ato nº 7, de 1º de abril de 2015**

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores no dia 2 de abril.

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º.** O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no dia 2 de abril, deverá ser cumprido das 8 às 12 horas.

**Art. 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de abril de 2015.

**DAVID BERTANHA**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 1º de abril de 2015.

**Resolução nº 1, de 1º de abril de 2015**  
(Projeto de Resolução nº 1/2015, da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

**Parágrafo único** - A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Cordeirópolis é um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com o suporte técnico e orçamentário da estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da 1ª e 3ª Sessões Legislativas de cada Legislatura.

§ 1º. A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º. A Procuradora Especial da Mulher, bem como a procuradora adjunta, deverão ser Vereadoras eleitas para a Legislatura.

§ 3º. Caso não haja nenhuma Vereadora eleita, a Procuradoria Especial da Mulher deverá ser ocupada por Vereadores designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. O suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser escolhido para ocupar nenhum dos cargos da Procuradoria Especial da Mulher.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal, do governo estadual e da Prefeitura que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

V- emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Câmara Municipal, às proposições apresentadas que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres Cordeirópolisenses.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de divulgação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 1º de abril de 2015.

**David Bertanha**  
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis em 1º de abril de 2015.

**RESOLUÇÃO Nº 03 de 23 de Março de 2015**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2015.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

**Considerando**, a deliberação da plenária realizada em 23 de Março de 2015.

**Considerando**, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93 (LOAS).

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - APROVA POR UNANIMIDADE A EXCLUSÃO DE OFERTAS DA ENTIDADE NO CNEAS - CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ENTIDADE ESTÁ ABAIXO RELACIONADA, VISTO QUE “NÃO OFERTA” OS REFERIDOS PROGRAMAS/SERVIÇOS ASSIM DISCRIMINADOS.

ENTIDADE	PROGRAMAS / SERVIÇOS NÃO OFERTADOS
APAE – Associação de Pais e Amigos nos Excepcionais	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporados nas políticas públicas. Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público, serviços, programas e projetos.

**Artigo 2º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Cordeirópolis, 23 de Março de 2015.

**LILIANE MARIA BUSCHINELLI DELLA COLETA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O  
CONSELHO TUTELAR 2015**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis**, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2853 de 20 de Dezembro de 2012), torna publico a todos os interessados que no período de 04 a 29 de Maio de 2015, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 5 membros titulares e cinco suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais, incluindo escala de plantão e remuneração equivalente a Referencia 04, Tabela I, R\$ 1.410,12 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 0141/2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece

normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2853, com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição. O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2853.

#### II – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na **Secretaria de Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 04 a 29 de Maio de 2015, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

São requisitos mínimos para o cargo:

- Reconhecida idoneidade moral;
  - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - Residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
  - Estar em gozo dos direitos políticos;
  - Diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
  - Desvinculação de todo e qualquer partido político;
  - Não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
  - Disponibilidade para o trabalho exclusivo;
  - Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento.
- No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- 1 foto 3x4 recente;**
- (copia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;**
- (copia) RG (Registro Geral);**
- (copia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);**
- (copia) Título de Eleitor e comprovante da última votação;**
- (copia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).**

No ato da inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato:

Declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

#### III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: processo de avaliação psicológica e preparo para a lida com crianças e adolescentes e prova.

**1º momento:** Formação dos candidatos que fizeram suas inscrições.

O processo de avaliação psicológica e preparo para o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, será realizada nos dias 15, 16 e 17 de Junho de 2015 das 19:00 às 22:00 horas nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte- Cordeirópolis/SP. Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos para a Prova Prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial de Cordeirópolis.

**2º momento:** Aplicação de Prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A prova acontecerá no dia 14 de Julho de 2015 das 19:00 às 22:00 nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao início da prova e com documento de identidade original com foto;

A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente;

O processo deverá selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 70% de acerto;

O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 03 (três) dias úteis contado da data de publicação.

O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.

Prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial de Cordeirópolis.

Divulgado o resultado definitivo, da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Toledo Barros, 404 Centro.

#### IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral, no dia 04 de Outubro de 2015, local a ser divulgado posteriormente no Jornal Oficial de Cordeirópolis, conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2853, de 20 de Dezembro de 2012.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;

Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados e caso seja inferior a 10 (dez) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

podrá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas. A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas; O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir de 10 de Janeiro de 2016 em Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 01 de Abril de 2015.

**CASSIA DE MORAES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
Da Criança e do Adolescente



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

## COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:-

**ALBERTO MARTINS JUNIOR  
ANDRE CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA  
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO  
CRISTIANO LOPES FERREIRA DOS SANTOS  
DANIEL DA SILVA ASSIS  
EDERSON RODRIGUES LIMA  
JOEL ALVES DA LUZ  
JOSÉ JULIERMES NASCIMENTO DA SILVA  
MARCOS VINICIUS DE ARAUJO COUTO  
MAXIMIANO DE SOUZA  
RAFAEL HENRIQUE VIEIRA  
RICARDO CESAR GALEGO  
RODRIGO VIANA DA SILVA  
AGNER DA SILVA BONATO  
VAIL ANISIO SILVA  
WELLINGTON R. MATIAS RAMOS DE LIMA**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL

**Tomada de Preços nº 001/15** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Apoio Técnico Presencial para acompanhamento operacional com a implementação de rotinas nas áreas de licitações, contratos, compras, almoxarifado, patrimônio, contabilidade e convênios. Entrega dos Envelopes: 24/04/2015, às 10h00. Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 24/04/2015, às 10h10. Prazo para realização da visita técnica: 23/04/2015 Local: Departamento de

Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizará-se a sessão pública de licitação na modalidade Tomada de Preços. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12h00 às 17h00. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. Cordeirópolis, 08 de abril de 2015. Edvaldo José Vitorio - Diretor de Suprimentos